



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 3ª JCJ/UBERLÂNDIA N.1,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O DOUTOR FERNANDO SOLLERO CAIAFFA, JUIZ PRESIDENTE DESTA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE UBERLÂNDIA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE baixar a presente Portaria:

De acordo com o disposto no art. 62, I, da Lei nº 5.010/66, c/c art. 178/CPC, o recesso na JUSTIÇA DO TRABALHO é considerado feriado, e assim, conforme parágrafo único do art. 775/CLT, os prazos iniciados antes do recesso PRORROGAM-SE ATÉ O 1ª (PRIMEIRO) DIA ÚTIL IMEDIATO AO FINAL DO MESMO. (SÚMULA 197/TST).

Publique-se e registre-se.

Uberlândia, 16 de dezembro de 1999.

FERNANDO SOLLERO CAIAFFA  
Juiz Presidente - 3ª JCJ/UDI

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)